13

LEI N. 1.881

Cria o Hospital Municipal

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica criado o Hospital Municipal, já desapropriado pela Prefeitura.

Artigo 2º - Referido Hospital terá a denominação oficial, a partir desta data, de "HOSPITAL MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA".

Artigo 3º - Fica, desde já, o Hospital ora criado autorizado a celebrar convênios com empresas privadas sediadas no Município, visando à extensão de seu atendimento médico-hospitalar aos respectivos funcionários, mediante remuneração.

Artigo 4º - Igualmente, fica o Hospital em questão autorizado a celebrar convênios com entidades públicas estaduais, federais, municipais, autarquias, fundações etc., bem como organismos privados, para recebimento de subvenções, verbas, auxílios , inclusive "know how" médico-hospitalar, no aprimoramento de seus serviços, medicamentos etc.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar os cargos, na organização administrativa da Prefeitura,para provimento em comissão, que forem necessários para a estruturação.. do Pessoal do referido Hospital, a nível de médicos,técnicos.... etc., fixando-se os respectivos vencimentos e atribuições através de regulamentação, via Decreto.

Artigo 6º - O Hospital Municipal, ora criado, será gerido e administrado pela Prefeitura Municipal de acordo com o previsto nos estatutos e regulamentos aprovados pela Câmara, a ser edi

119

fls 14

tados após a aprovação da presente Lei, da qual farão parte integrante para todos os efeitos de direito.

Artigo 7º - O atendimento médico-hospitalar à população, excetuando-se os funcionários de empresas privadas conveniadas com o Hospital, será gratuito,função que constituirá a prioridade do Nosocômio em questão.

Artigo 8º - O dinheiro arrecadado como produto dos convê - nios que vierem a ser celebrados com empresas privadas,na forma do disposto no artigo 3º, da presente lei, será destinado única e exclusivamente na manutenção do referido Hospital.

Artigo 9º - Fica, desde já, para todos os efeitos de direito, o Hospital ora criado, incluído entre as entidades beneficiadas e constantes da Lei Municipal n. 1.754, de 18 de setembro de 1989, diploma legal, esse, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990, ficando, outrossim, incluído entre as nominadas para o exercício de 1991 e subseqüentes.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de dezembro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria